

PROTOCOLO
16313/2023

Empenho

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
13/2023

Objeto: “MANUTENÇÃO,
CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO
ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S
07070, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Defesa Social”.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 21/03/2023

NUMERO PROCESSO 000016313/2023
NÚMERO ÚNICO IID.UO2.DMU-8Y
Protocolado em: 17/03/2023 11:52:31

Súmula: ENCAMINHO INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 01977".

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
FAZTRANS				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA, S/N				SEM CADASTRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901			
BENEFICIÁRIO				
Nome:				CPF/CNPJ:
Faztrans				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

058 2023

ilompros 185
material 94

PA 52,

FAZTRANS

AMANDA RAFAELA RAMOS



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023



MEMORANDO Nº 058/2023-FAZTRANS

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Prezada Senhora,

Encaminho informações pertinentes para abertura de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300, N.S 01977".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamento que tem como objetivo medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões;

Considerando que sua principal finalidade está ligada ao controle de motoristas, de modo a coibir a ingestão de álcool antes ou durante a condução de veículos;¹

Considerando que o equipamento necessita de manutenções periódicas a fim de garantir seu perfeito funcionamento;

Considerando que o etilômetro deverá passar por processo de verificação em instituição competente a cada 12 meses para atestar sua plena capacidade;²

Considerando ser de suma importância para a preservação da ordem pública, no que se refere ao combate a infrações que envolvem embriaguez ao volante, justificamos o pedido.

Ademais, este processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.791.107/0001-44

¹ Vide Manual;

² Nos termos do artigo 4º, II da Resolução 452 do CONTRAN;



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251.245.640

ENDEREÇO: Rua 26 de Novembro, número 79, bairro Centro, Município de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-000

TELEFONE/E-MAIL: (12) 3607-2999 / 3607-2996 / marlene@elec.com.br / neli@elec.com.br

DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidões negativas
- c) Orçamento estimativo
- d) E-mail com registro das tratativas;
- e) Carta de exclusividade;
- f) Atestado de capacidade técnica expedido pelo Departamento de Trânsito Estadual-DETRAN/PR
- g) Cópia do certificado da última aferição realizada no aparelho.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Maria do Cardo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352468.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após inspeção no aparelho e verificados os manejos necessários, bem como o valor total da prestação de serviço, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
Serviço de Terceiro-PJ: 594

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, contados a partir da data da publicação de sua ratificação no Diário Oficial do Município de Fazenda rio Grande.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



ANEXO I

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S. 01977	UN	01

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 16/03/2023 16:29:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 17/03/2023 10:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade de Trânsito

Joéliton Suemar Leal

Decreto nº 6739/2022

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE JUAREZ TAVARES
Data: 17/03/2023 11:00:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Defesa Social

Rui Noe Barroso Torres

Decreto 6480/2022

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO
Data: 17/03/2023 09:23:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal de Gestão

José Juarez Tavares

Matricula 224301

Fiscal de Execução

Maria do Cardo Soares De Lima Pedro

Matricula 352468

Ilustríssima Senhora

Roberta Maria Do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande

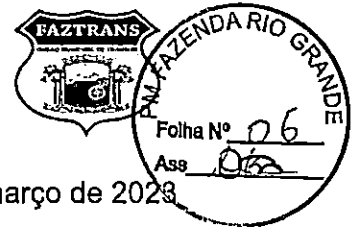


Fazenda Rio Grande-PR





Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho informações pertinentes para abertura de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 01977".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamento que tem como objetivo medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões;

Considerando que sua principal finalidade está ligada ao controle de motoristas, de modo a coibir a ingestão de álcool antes ou durante a condução de veículos;¹

Considerando que o equipamento necessita de manutenções periódicas a fim de garantir seu perfeito funcionamento;

Considerando que o etilômetro deverá passar por processo de verificação em instituição competente a cada 12 meses para atestar sua plena capacidade;²

Considerando ser de suma importância para a preservação da ordem pública no que se refere ao combate a infrações que envolvem embriaguez ao volante, justificamos o pedido.

Ademais, este processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.791.107/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251.245.640

ENDEREÇO: Rua 26 de Novembro, número 79, bairro Centro, Município de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-000

¹ Vide Manual;

² Nos termos do artigo 4º, II da Resolução 452 do CONTRAN;



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



TELEFONE/E-MAIL: (12) 3607-2999 / 3607-2999 / marlene@elec.com.br /
neli@elec.com.br



DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidões negativas
- c) Orçamento estimativo
- d) E-mail com registro das tratativas;
- e) Carta de exclusividade;
- ? f) Atestado de capacidade técnica expedido pelo Departamento de Trânsito Estadual-DETRAN/PR
- ? g) Cópia do certificado da última aferição realizada no aparelho.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Maria do Cardo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352468.

DA ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247 A, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por meio da transportadora indicada pela contratante para essa finalidade. A indicação ocorrerá através do e-mail da contratada.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após inspeção no aparelho e verificados os manejos necessários, bem como o valor total da prestação de serviço, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
Serviço de Terceiro-PJ:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



A Contratada obriga-se a:

Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratada obriga-se a:

Receber provisoriamente o equipamento/serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em 05 dias úteis, a conformidade do serviço executado, provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, contados a partir da data da publicação de sua ratificação no Diário Oficial do Município de Fazenda rio Grande.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 01977	UN	01

07070

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 17/03/2023 11:36:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Autoridade de Trânsito
Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE JUAREZ TAVARES
Data: 17/03/2023 11:00:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fiscal de Gestão
José Juarez Tavares
Matricula 224301

Documento assinado digitalmente
gov.br RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 17/03/2023 10:22:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretário Municipal de Defesa Social
Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO
Data: 17/03/2023 09:23:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fiscal de Execução
Maria do Cardo Soares De Lima Pedro
Matricula 352468



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023

Ofício 016/2023-FAZTRANS

Assunto: Manutenção; calibração e aferição de Etilômetro



Prezada Senhora, encaminho informações para iniciação do processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a Realização de **“MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 01977”**.

Ur OF 18/23

- **Dados para emissão de Nota Fiscal (CNPJ) do Órgão responsável pelo envio dos equipamentos:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS, Avenida Venezuela, 247 A; CNPJ: 95422986/0001-02.
- **Dados para emissão de Nota Fiscal de Serviço (CNPJ):** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS, Avenida Venezuela, 247 A; CNPJ: 95422986/0001-02.
- **Dados do contato (nome, o telefone e e-mail):** faztrans@mtm.pr.gov.br; (41)36087600; Amanda Rafaela Ramos ou Maria do Carmo Soares de Lima Pedro.

Anexo I

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO-MODELO BAF-300. N.S 01977	UN	01		

ATENÇÃO: A cotação deverá conter CNPJ e assinatura de quem realizou a cotação.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 14/03/2023 09:41:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Autoridade de Trânsito

Joéliton Suemar Leal

Decreto nº 6739/2022

Ilustríssima Senhora

Neli Lobo

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: neli@elec.com.br

Data: 13/03/2023 10:11

Assunto: ETILOMETRO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO ETILOMETRO.odt (11.17 KB)

Bom dia!!

Conforme contato telefônico com a Senhora Leni, solicito informações sobre procedimento para realização de aferição de ETILOMETRO, tais como:

- Prazo estimado para execução do trabalho;
- Valor estimado (orçamento);
- Serviços compreendidos (revisão e aferição);
- Forma de envio;

Solicito ainda:

- Carta de exclusividade;
- Atestado de capacidade técnica;
- Nota fiscal de contratação com outro município a fim de comprovar valor praticado no mercado;
- Certidões negativas;
- Contrato social da empresa.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: neli@elec.com.br

Data: 14/03/2023 09:48

Assunto: Re: Fwd: Procedimento de envio Etilometro

80464381.jpeg (56.02 KB)

Anexos: 2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)

016_-_MANUTENCAO_AFERICACAO_E_CALIBRACAO_ETILOMETRO_assinado.pdf (154,3 KB)

Bom dia, segue ofício 016/2023-FAZTRANS para conferência de dados.

Aguardamos esse parecer para envio do Etilometro.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

Em 13/03/2023 às 16:13 horas, "Neli Lobo" <neli@elec.com.br> escreveu:



NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

ELEC

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.



[/ElecBrasil](#)

----- Mensagem original -----

Assunto::Procedimento de envio Etilometro

Data:13/03/2023 15:55

De:<marlene@elec.com.br>

Para::"Neli Lobo" <neli@elec.com.br>

Neli

Segue em anexo, o procedimento de envio, de órgão publico .



MARLENE A. BERNARDES

Departamento Comercial

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Neli Lobo" <neli@elec.com.br>

Para: faztrans@mtm.pr.gov.br

Data: 13/03/2023 09:47

Assunto: ETILÔMETROS BAF-300 - ELEC

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DETRAN PR 220318.pdf (521.25 KB)

CND ESTADO 15.06.2023.pdf (1004.2 KB)

CERT CONJ 060823.pdf (82.66 KB)

CND Municipal 20032023.pdf (1.22 MB)

Anexos: FALENCIA 070523.pdf (47.71 KB)

FGTS 190323.pdf (95.67 KB)

ABINEE 020723 AUT DIG (1).pdf (183.51 KB)

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-autenticado (1).pdf (4.09 MB)

CNPJ 2023 02.html (60.94 KB)

Prezada, bom dia

Abaixo nosso endereço para envio do etilômetro modelo BAF-300 marca ELEC, para manutenção e verificação Inmetro.

Rua Vinte e Seis de Novembro,79

Centro

Cidade: Tremembé- SP

CEP 12120-087

marlene@elec.com.br - manutenção

elec@elec.com.br - vendas

nfe@elec.com.br - fiscal

Segue anexo procedimento para envio e documentos.

--

 NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.



/ElecBrasil



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Neli Lobo" <neli@elec.com.br>
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Com Cópia: "Marlene Bernardes" <marlene@elec.com.br>
Data: 13/03/2023 10:24
Assunto: Re: ETILOMETRO
Anexos: 80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)

Prezados

Segue abaixo informações solicitadas (em vermelho).

Os documentos foram enviados em email anterior.

Após a chegada do etilômetro na fábrica, faremos o orçamento e enviaremos para aprovação, e somente após a autorização e recebimento do empenho realizaremos os serviços.

Atenciosamente



NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

 [/ElecBrasil](https://www.youtube.com/ElecBrasil)

Em 13/03/2023 10:11, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia!!

Conforme contato telefônico com a Senhora Leni, solicito informações sobre procedimento para realização de aferição de ETILOMETRO, tais como:

- Prazo estimado para execução do trabalho; (até 30 dias úteis)
- Valor estimado (orçamento); (valor estimado R\$ 3.000,00 - pode haver variação para mais ou menos dependendo da análise feita na fábrica)

- Serviços compreendidos (revisão e aferição); (manutenção preventiva, corretiva, verificação Inmetro)
- Forma de envio; (de responsabilidade do cliente)
-

**Solicito ainda:**

- Carta de exclusividade;
- Atestado de capacidade técnica;
- Nota fiscal de contratação com outro município a fim de comprovar valor praticado no mercado;
- Certidões negativas;
- Contrato social da empresa.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel. (41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

**COML06 - PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO**

Data: 16/10/2009

Rev: 00

Pág.: 1/1

PROPOSTA: ESTIMADA

DATA : 14/03/2023

VALIDADE: 30 DIAS

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A/C: Amanda Rafaela Ramos

TEL(41) 3608 - 7600

E-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br



ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DE ETILÔMETROS BAF-300 (I)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

OS VALORES DE MANUTENÇÃO SÃO **ESTIMADOS** PODENDO TER ALTERAÇÃO PARA VALOR MAIOR OU MENOR, APÓS A ANÁLISE EM FÁBRICA.
A VERIFICAÇÃO TAMBÉM PODERÁ TER ALTERAÇÃO CASO O INMETRO FAÇA REAJUSTE NOS PREÇOS DOS SERVIÇOS.

FRETE: FOB (A PAGAR PELO CLIENTE)

GARANTIA DA MANUTENÇÃO: 3 MESES

PAGAMENTO : 30 DIAS DO RECEBIMENTO DOS ETILÔMETROS E NF

PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS APROVAÇÃO /RECEBIMENTO DO EMPENHO/ E DISPONIBILIDADE INMETRO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - TREMEMBÉ - SP - CEP 12.120-087

C.N.P.J.: 07.791.107/0001-44

INSC. ESTADUAL: 695.071.820.113

FONE / FAX : (012) 3607-2999

E-MAIL: marlene@elec.com.br; neli@elec.com.br
Nicole.martins@elec.com.br**DADOS BANCÁRIOS:**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1817 - TREMEMBÉ - SP
C/C: 000044-1
NELI PEREIRA CHAVES LOPES
CPF: 026.165.678-30**COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS**
DEPARTAMENTO: COMERCIALDocumento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 17/03/2023 09:43:29-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

gov.br

ELEC IND. COM. EQUIP. MEDIÇÃO LTDA.

Rua 26 de Novembro - 79 - Centro - CEP 12.120-000 - Fone-Fax (12) 3607 - 2999 - Tremembé - SP

abinee

sinaees

À
ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE MEDIÇÃO LTDA.
Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79
Tremembé - SP
12120-087



ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0081/A/23

Data: 02.03.2023

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79, em Tremembé - SP, CNPJ 07.791.107/0001-44, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 2242, desde 29.08.2005 e, conforme consta nos registros da ABINEE e do SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo e em declaração firmada pela empresa, a Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda. é exclusiva no País, na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sopro, ambos de marca Elec;

Ainda sobre o assunto informamos que não consta em nosso cadastro, atualmente, outro fabricante nacional de etilômetro.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão.

DocuSigned by:

Israel M. Guratti

159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0081-A-23/rob

DocuSigned by:

Dirceu Silvani Sgubin

38745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional

JUCESP

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONT

15.03.2011

ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

12

JUCESP PROTOCOLO
0.212.926/21-4



Pelo presente instrumento particular, os abaixo nomeados:

a)- **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/06/1957, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA-SP sob n.º 107.290/D, residente e domiciliado à Rua Ataulfo Alves, 549-Condomínio Campos do Conde I-Caminho Novo-Tremembé-SP-CEP 12120-000, portador do RG 8.763.280-9 SSP-SP - CPF 860.501.178-53;

b)- **EDER DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Tremembé/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/07/1963, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA-SP sob n.º 5060877209/D, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silva Vargas, 62-Centro-Tremembé-SP-CEP 12120-000, portador do RG 14.227.078 SSP-SP - CPF 048.264.658-66,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, registrada na JUCESP sob n.º 35220174830 em sessão de 08/09/2005, alterada sob n.º 144.856/06-2 em 26/05/2006, alterada sob n.º 281.701/06-4 em 20/10/2006, alterada sob n.º 18.125/08-6 em 19/02/2008, alterada sob n.º 72.104/09-0 em 25/02/2009 e alterada sob n.º 245.304/14-9 em 24/06/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 07.791.107/0001-44, com sede à Rua 26 de Novembro, 79-Centro-Tremembé-SP-CEP 12120-000, resolvem alterar novamente seu contrato social primitivo como segue:

1-) Altera-se o endereço da residência do sócio **EDER DE CARVALHO** para Rua Engenheiro Urbano Alves de Souza Pereira, 401- Condomínio Jardim Imperial- Chácara Olaria- Taubaté-SP-CEP 12080-231.

[Handwritten signatures and initials]



2-) Inclui no objetivo as atividades de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais como aparelhos, e equipamentos de teste, medição e controle, portanto, a cláusula de objeto social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade terá como objetivo as Atividades de Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais como aparelhos e equipamentos de teste, medição e controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram que a sociedade exerce atividade economicamente organizada, sendo assim, uma sociedade empresarial, nos termos do artigo 966 e 982 do Código Civil/2002.

Todas as demais cláusulas desse instrumento permanecem em vigor.

Em consequência dessas alterações, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

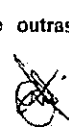
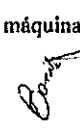
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE, FORO E DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, tendo sede à Rua 26 de Novembro, 79-Centro-Tremembé-SP-CEP 12120-000, com foro nesta cidade, iniciou suas atividades em 08/09/2005, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

A sociedade terá como objetivo as Atividades de Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o Aluguel de outras máquinas e

  2

equipamentos comerciais e industriais como aparelhos e equipamentos de teste, medição e controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram que a sociedade exerce atividade economicamente organizada, sendo assim, uma sociedade empresarial, nos termos do artigo 966 e 982 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, anteriormente, em moeda corrente nacional, como segue:

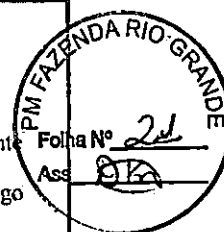
ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR.....	50%.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00
EDER DE CARVALHO.....	50%.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	100%.....	100.000 QUOTAS.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA DE PRO-LABORE

A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR** e **EDER DE CARVALHO** que assinam individualmente ou em conjunto com todos, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, e terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore dentro das disponibilidades financeiras da sociedade.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11:07:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 22
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio consentimento por escrito da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios. No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade por escrito em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e seus haveres ser-lhe-ão reembolsados conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, interditado ou inabilitado, será elaborado novo contrato social com a integração dos mesmos na sociedade. Caso não sejam integrados receberão os seus haveres apurados no balanço especial em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCETES MENSAIS E BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores farão elaborar o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, bem como um demonstrativo do resultado, dando aos lucros apurados o destino que melhor convier aos sócios e os prejuízos, se verificados, serão mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros.

Parágrafo 1º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, nos termos da lei, contas justificadas de seus atos, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo 2º - Os resultados sociais também poderão, a critério dos sócios, ser apurados mensalmente, mediante levantamento de balanços e demonstrativos de resultados, na forma da lei, facultando-se a imediata distribuição dos lucros.

[assinatura] 4

Parágrafo 3º - Os lucros serão distribuídos, quando verificados, conforme deliberação de comum acordo dos sócios, que, por tanto, obedecerão aos critérios estabelecidos na cláusula 10ª deste instrumento, independentemente da participação dos sócios no capital da sociedade. Em caso de desentendimento dos sócios quanto a partilha dos lucros ou mesmo se nada deliberarem, estes serão distribuídos de acordo e proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA NONA – REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/dstituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo 2º - As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA - REPOSIÇÃO

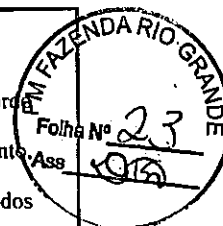
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos



[Handwritten signatures and initials]

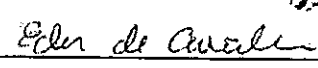


dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

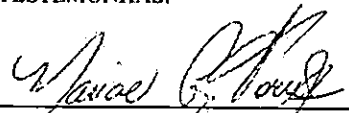
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e mesmo efeito na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Tremembé, 03 de Março de 2021.

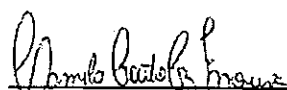

ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR


EDER DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:


MARIANE GONÇALVES TORRES

RG 46.242.662-2 SSP-SP

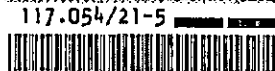
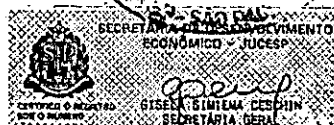

CAMILA COUTO CRUZ MOREIRA

RG 34.373.102-2 SSP-SP



ATÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
DA COMARCA DE TREMEMBÉ-SP
- ERICO DO NASCIMENTO NETO

JUCESP
15 MAR 2021



JUCESP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.791.107/0001-44

Razão Social: ELEC IND E COM DE EQUIP DE MEDICAO LTDA

Endereço: RUA 26 DE NOVEMBRO 79 / CENTRO / TREMEMBE / SP / 12120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2023 a 19/03/2023

Certificação Número: 2023021800420594271257

Informação obtida em 22/02/2023 09:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



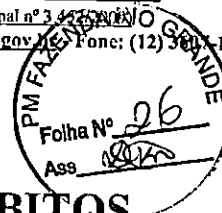
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LEI ESTADUAL N. 8.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993 - C.G.C.M.F.N. 46.638.714/0001-20

PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS - (Lei Municipal nº 3.425/2008)

Rua 7 de Setembro 701 - 12120-000 Tremembé/SP - e-mail: lanc2@tremembe.sp.gov.br Fone: (12) 3697-1000

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LANÇADORIA II



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade: 20 de março de 2023.

Ressalvando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o direito de cobrar, a qualquer tempo, qualquer importância que venha a ser considerada devida, conforme prevê o artigo 305 da Lei Complementar nº. 161/2007, com suas conseqüentes alterações. **CERTIFICAMOS**, atendendo ao pedido constante do requerimento protocolado sob nº 6320/2022 e revendo os assentamentos dos arquivos municipais que, a firma **"ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA"**, portadora do C.N.P.J. nº. 07.791.107/0001-44 e Inscrição Estadual nº 695.071.820.113, estabelecida à Rua 26 de Novembro, 79, nesta cidade, encontra-se inscrita sob nº. 5.370, desde 01 de fevereiro de 2006, com a atividade de **"2651500 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medição, teste e controle / Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios, 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle / Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais / Instalação de máquinas e equipamentos, 4742300 - Comércio varejista de material elétrico / Comércio varejista de material de construção, 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico, 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador / Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador"** estando, até a presente data, quites para com os cofres municipais, relativamente a **QUAISQUER TRIBUTOS MUNICIPAIS** (Mobiliários e Imobiliários). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Em, 20 de dezembro de 2022, Joceli Vieira da Silva, Lançadora de Tributos II, digitei e conferi a presente certidão. Tremembé, 20 de dezembro de 2022*****


Joceli Vieira da Silva
Lançadora de Tributos II



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.791.107/0001-44



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

22120638421-02

Data e hora da emissão

15/12/2022 11:36:41

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 07.791.107/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:44 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **2B5F.B6D6.771D.3379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.791.107/0001-44

Certidão nº: 11347289/2023

Expedição: 17/03/2023, às 09:34:34

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.791.107/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/02/2023

0063699570

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3547067****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.791.107/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:**0063699570**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

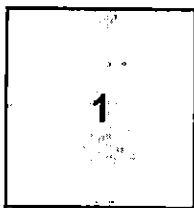
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2023 2:21 PM

Juntar os documentos informado no Termo de Referência), Cartão CNPJ Atualizado, atestado de capacidade técnica expedido pelo Detran e cópia da última aferição do aparelho.;

- Realizar e informar o bloqueio do valor;
 - Informar se vai ser realizado por contrato e a data de vigência do contrato e se for o caso, juntar modelo de minuta;
 - Atualizar certidão MUNICIPAL e FGTS, visto que foram anexadas sem tempo hábil para realizar os tramites;
- Após retorne para prosseguimento.

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Programa: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2023 3:20 PM

Juntar os documentos informado no Termo de Referência), Cartão CNPJ Atualizado, atestado de capacidade técnica expedido pelo Detran e cópia da última aferição do aparelho.; Cliente e realizado.

- Realizar e informar o bloqueio do valor; Cliente e informado ao financeiro (Silvio);

- Informar se vai ser realizado por contrato e a data de vigência do contrato e se for o caso, juntar modelo de minuta; Por se tratar de prestação de serviços, indicamos a confecção e celebração de contrato com vigência de 90 dias, bem como que conste como prazo de garantia de 90 dias sobre o serviço realizado no aparelho. Quanto a minuta, como de praxe, encaminhamos Termo de Referência para embasamento do setor responsável.

- Atualizar certidão MUNICIPAL e FGTS, visto que foram anexadas sem tempo hábil para realizar os tramites; Cliente e realizado.

Amanda Rafaela



07/02/2023

0063699570

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3547067****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.791.107/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão: (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0063699570





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 07.791.107/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:44 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **2B5F.B6D6.771D.3379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.107/0001-44
Certidão nº: 37597984/2022
Expedição: 03/11/2022, às 09:13:15
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.791.107/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.791.107/0001-44



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120638421-02

Data e hora da emissão 15/12/2022 11:36:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.791.107

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 44899542

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/03/2023 11:12:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.791.107/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2005
NOME EMPRESARIAL ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 26 DE NOVEMBRO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 12.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TREMEMBE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELEC@ELEC.COM.BR		TELEFONE (12) 3607-2999/ (12) 3607-2993
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 15:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

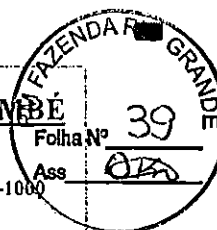
LEI ESTADUAL N. 8.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993) - C.G.C.M.F. N. 46.638.714/0001-20

PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS - (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro 701 - 12120-000 Tremembé/SP - e-mail: lanc2@tremembe.sp.gov.br - Fone: (12) 3607-1000

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LANÇADORIA II



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade: 13 de junho de 2023.

Ressalvando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o direito de cobrar, a qualquer tempo, qualquer importância que venha a ser considerada devida, conforme prevê o artigo 305 da Lei Complementar nº. 161/2007, com suas conseqüentes alterações.

CERTIFICAMOS, atendendo ao pedido constante do requerimento protocolado sob nº 1422/2023 e revendo os assentamentos dos arquivos municipais que, a firma **"ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA"**, portadora do C.N.P.J. nº. 07.791.107/0001-44 e Inscrição Estadual nº 695.071.820.113, estabelecida à Rua 26 de Novembro, 79, nesta cidade, encontra-se inscrita sob nº. 5.370, desde 01 de fevereiro de 2006, com a atividade de *"2651500 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle / Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios, 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle / Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais / Instalação de máquinas e equipamentos, 4742300 - Comércio varejista de material elétrico / Comércio varejista de material de construção, 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico, 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador / Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador"* estando, até a presente data, quites para com os cofres municipais, relativamente a **QUAISQUER TRIBUTOS MUNICIPAIS** (Mobiliários e Imobiliários). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, , Joceli Vieira da Silva, Lançadora de Tributos II, digitei e conferi a presente certidão. Tremembé, 15 de março de 2023*****


Joceli Vieira da Silva
Lançadora de Tributos II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

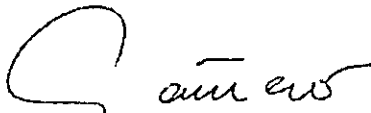
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de Novembro, n.º79, Centro, cidade Tremembé, Estado de São Paulo, firmou com o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia, Curitiba/PR, o Contrato nº 005/2017 – Pregão Eletrônico n.º 083/2016, com vigência de 16/02/2017 à 15/02/2018, tendo como objeto o **fornecimento de etilômetros e acessórios.**

- Quantitativo: 384 (trezentos e oitenta e quatro) conjuntos de ETILÔMETROS.
- Prazo Contratual: 16/02/2017 à 15/02/2018
- Valor Contratual: R\$3.999.997,44 (Três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

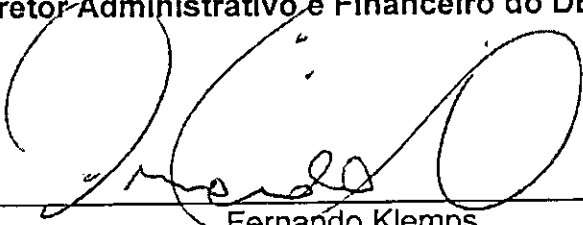
Informamos ainda, que a qualidade dos produtos fornecidos pela empresa é considerada satisfatória, cumprindo regulamente as condições exigidas no referido contrato firmado com este Departamento.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via válida em original ou em fotocópia autenticada

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.



Ivaldo Pedro Patrício
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR



Fernando Klemps
Gestor do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



Certificado de Verificação de Etilômetro

Norma de origem: NIT-Sefiq-018		Folha: 01/01	
Número	101212	Órgão executor	IPEM-SP - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP
DADOS DO DETENTOR DO INSTRUMENTO			
Nome / Razão Social: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA			
Endereço: R. 26 DE NOVEMBRO, 78, CENTRO, TREMEMBÉ/SP			
Telefone: (12) 3607-2899	E-mail: eder@elec.com.br	CPF/CNPJ: 07.791.107/0001-44	
DADOS DO ETILOMETRO			
Marca: ELEC	Modelo: BAF 300	Nº do Imetro: 14558736	Nº de Série: 07070
TIPO DE SERVIÇO			
☒ Verificação Inicial		☐ Verificação Subsequente	
Código Serviço: 243	Valor: R\$ 800,17	Nº do Documento de Arrecadação: 294103213002109105	
METODOLOGIA E PADRÕES UTILIZADOS			
MRC GASOSO - Portarias Inmetro Nº 008/2002, 202/2010 e NIT-Sefiq-018			
DIMCI: 07/10/2021	DIMCI: 07/13/2021	DIMCI: 07/16/2021	
CERTIFICADO DO BARÔMETRO: LV01862-17462-18-R0			
MARCA DE VERIFICAÇÃO: 257676788		MARCA DE SELAGEM (se aplicável):	
DATA DE VERIFICAÇÃO: 08/03/2022		DATA DE VALIDADE: 08/03/2023	
OBSERVAÇÕES:		RESPONSÁVEL:	
E066.SVM.CIENS-034		MARCIA NACAO ESPECIALISTA METROL. E QUALID. Matr. 388	
FOR-Dimet-062 - Rev 04 - Aprov. MAR/14 - Pág 01/01			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.791.107/0001-44
Razão Social: ELEC IND E COM DE EQUIP DE MEDICAO LTDA
Endereço: RUA 26 DE NOVEMBRO 79 / CENTRO / TREMEMBE / SP / 12120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2023 a 07/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023030900445394790992

Informação obtida em 13/03/2023 11:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

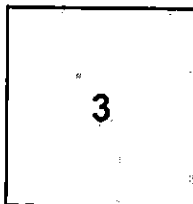
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/03/2023 3:38 PM

Amanda Rafaela

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: alexandre.polinho@elec.com.br

Data: 21/03/2023 15:05 (32 minutos atrás)

Assunto: NUMERO DE SERIE

Anexos: 018_-_Retificacao_numero_de_serio_etilometroassinado.pdf (154.11 KB)

Conforme contato com o Senhor Alexandre, encaminho ofício com retificação do número de série.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2023

Ofício 018/2023-FAZTRANS

Assunto: Manutenção; calibração e aferição de Etilômetro e retificação do ofício 016/2023.

Prezada Senhor, encaminho informações para iniciação do processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a Realização de **"MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070"**.

- **Dados para emissão de Nota Fiscal (CNPJ) do Órgão responsável pelo envio dos equipamentos:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS, Avenida Venezuela, 247 A; CNPJ: 95422986/0001-02.
- **Dados para emissão de Nota Fiscal de Serviço (CNPJ):** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS, Avenida Venezuela, 247 A; CNPJ: 95422986/0001-02.
- **Dados do contato (nome, o telefone e e-mail):** faztrans@mtm.pr.gov.br; (41)36087600; Amanda Rafaela Ramos ou Maria do Carmo Soares de Lima Pedro.

Anexo I

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070	UN	01		

ATENÇÃO: A cotação deverá conter CNPJ e assinatura de quem realizou a cotação.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 21/03/2023 12:05:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade de Trânsito

Joéliton Suemar Leal

Decreto nº 6739/2022

Ilustríssimo Senhor

Alexandre Polinho

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID:UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

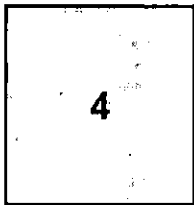
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Diretor

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Ciente

Data Parecer: 21/03/2023 3:41 PM

Joeliton Suemar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

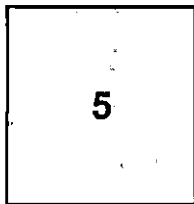
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/03/2023 9:34 AM

Dotação Orçamentária 594 BLOQUEADA valor de R\$ 3.200,00

Sílvia Nichele Neto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID:UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Diagrama: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/03/2023 1:10 PM

Considerando a alteração do item do anexo I, segue para alterar na solicitação de compras e no Termo de Referência. Segue código do novo item 99010304.

- Informar se o processo se trata de contratar o SERVIÇO ou de AQUISIÇÃO do bem, favor verificar as informações no TR, TIPO DE ENTREGA, (em que se refere que o equipamento deve ser entregue...) ver no TR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (fala de recebimento de equipamento...) etc;
- informar quais as garantias serão exigidas (estas informações são importantes, para constar no contrato) a fim de que o serviço seja realizado com eficiência ..
- sobre a garantia, (foi informado que será de 90 dias), o serviço, terá este prazo de garantia ou se estende para mais períodos?
- Deverá juntar no processo 3 comprovação de preço praticado pela empresa deste mesmo serviço, de outros locais, através de notas fiscais, ou contratos.

Após retorne.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023	
Número Único: IID.UO2.DMU-8Y	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 27/03/2023 4:53 PM
	Descrição Parecer: Considerando a alteração do item do anexo I, segue para alterar na solicitação de compras e no Termo de Referência. Segue código do novo item 99010304. R: Ciente e realizado. - Informar se o processo se trata de contratar o SERVIÇO ou de AQUISIÇÃO do bem, , OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (fala de recebimento de equipamento...) etc; R: Conforme consta no objeto trata-se de "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070", o que configura-se como SERVIÇO. - favor verificar as informações no TR ,TIPO DE ENTREGA,(em que se refere que o equipamento deve ser entregue...) ver no TR. R: No termo de referência consta que o equipamento deve ser entregue no FAZTRANS. Ademais está contido nos anexos documentos especificando como deverá acontecer o envio do equipamento à ELEC, bem como o manejo de retorno à FAZTRANS. - informar quais as garantias serão exigidas(estas informações são importantes, para constar no contrato) a fim de que o serviço seja realizado com eficiência. R: Quanto a garantia, esta deverá ser de 90 dias sobre o serviço de manutenção e calibração realizados. Já no caso da verificação que é realizada pelo INMETRO faço referência ao texto da resolução 432 do CONTRAN em que consta a validade do procedimento pelo prazo de 12 meses, pois de acordo com informação prestada pela Empresa Elec, trata-se de procedimento ratificador da manutenção e calibração. -Deverá juntar no processo 3 comprovação de preço praticado pela empresa deste mesmo serviço, de outros locais. Através de notas fiscais, ou contratos. R: Em anexo Segue TR com alterações solicitadas.

Amanda Rafaela



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho informações pertinentes para abertura de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto serviço de "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070."



JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamento que tem como objetivo medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões;

Considerando que sua principal finalidade está ligada ao controle de motoristas, de modo a coibir a ingestão de álcool antes ou durante a condução de veículos;¹

Considerando que o equipamento necessita de manutenções periódicas a fim de garantir seu perfeito funcionamento;

Considerando que o etilômetro deverá passar por processo de verificação em instituição competente a cada 12 meses para atestar sua plena capacidade;²

Considerando ser de suma importância para a preservação da ordem pública no que se refere ao combate a infrações que envolvem embriaguez ao volante, justificamos o pedido.

Ademais, este processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.791.107/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251.245.640

ENDEREÇO: Rua 26 de Novembro, número 79, bairro Centro, Município de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-000

TELEFONE/E-MAIL: (12) 3607-2999 / 3607-2996 / marlene@elec.com.br / neli@elec.com.br

DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

¹ Vide Manual do equipamento;

² Nos termos do artigo 4º, II da Resolução 432 do CONTRAN;



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- b) Certidões negativas;
- c) Orçamento estimativo;
- d) E-mail com registro das tratativas;
- e) Carta de exclusividade;
- f) Atestado de capacidade técnica expedido pelo Departamento de Trânsito Estadual-DETRAN/PR;
- g) Cópia do certificado da última aferição realizada no aparelho;
- h) Notas Fiscais de outros Municípios;
- i) E-mail orientativo sobre procedimento de envio e retorno do equipamento.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352468.

DA ENTREGA

Conforme procedimento anexo, o equipamento foi encaminhado à contratada, pelo serviço de entrega SEDEX, para realização de orçamento. Após autorização da contratante e realização dos procedimentos necessários pela contratada, a devolução do equipamento deverá ser feita na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247 A, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por meio da transportadora indicada pela contratante para essa finalidade. A indicação ocorrerá através do e-mail da contratada.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após inspeção no aparelho e verificados os manejos necessários, bem como o valor total da prestação de serviço, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
Serviço de Terceiro-PJ:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- Efetuar o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Apresentar o equipamento objeto de manutenção, calibração e verificação, embalados adequadamente e em perfeitas condições de uso;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o equipamento/serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em 05 dias úteis, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

No caso de desconformidade do serviço prestado, comunicar, no prazo previsto para recebimento provisório, a Contratada para adequações necessárias.

DA GARANTIA

Quanto a garantia, esta deverá ser de 90 dias após o recebimento do equipamento pelo FAZTRANS, sobre o serviço de manutenção e calibração realizado. Já a verificação deverá constar prazo de 12 meses de validade atestado pelo certificado de Verificação do Etilômetro expedido pelo INMETRO.

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, contados a partir da data da publicação de sua ratificação no Diário Oficial do Município de Fazenda rio Grande.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300, N.S 07070.	UN	01

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 27/03/2023 16:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade de Trânsito

Joéliton Suemar Leal

Decreto nº 6739/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE JUAREZ TAVARES
Data: 24/03/2023 15:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal de Gestão

José Juarez Tavares

Matricula 224301

Documento assinado digitalmente

gov.br RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 27/03/2023 16:42:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Defesa Social

Rui Noe Barroso Torres

Decreto 6480/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO
Data: 24/03/2023 10:19:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal de Execução

Maria do Carmo Soares De Lima Pedro

Matricula 352468

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: alexandre.polinho@elec.com.br

Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Data: 23/03/2023 15:49 (34 minutos atrás)

Assunto: RES: NUMERO DE SERIE

ok

De: FAZTRANS - Fazenda Rio Grande <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de março de 2023 15:06

Para: alexandre.polinho@elec.com.br

Assunto: NUMERO DE SERIE

Conforme contato com o Senhor Alexandre, encaminho ofício com retificação do numero de serie.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR

Tel. (41) 3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Neli Lobo" <neli@elec.com.br>
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Com Cópia: "Marlene Bernardes" <marlene@elec.com.br>
Data: 13/03/2023 10:24
Assunto: Re: ETILOMETRO
Anexos: 80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)

Prezados

Segue abaixo informações solicitadas (em vermelho).

Os documentos foram enviados em email anterior.

Após a chegada do etilômetro na fábrica, faremos o orçamento e enviaremos para aprovação, e somente após a autorização e recebimento do empenho realizaremos os serviços.

Atenciosamente



NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

 [/ElecBrasil](https://www.youtube.com/ElecBrasil)

Em 13/03/2023 10:11, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia!!

Conforme contato telefônico com a Senhora Leni, solicito informações sobre procedimento para realização de aferição de ETILOMETRO, tais como:

- Prazo estimado para execução do trabalho; (até 30 dias úteis)
- Valor estimado (orçamento); (valor estimado R\$ 3.000,00 - pode haver variação para mais ou menos dependendo da análise feita na fábrica)

- Serviços compreendidos (revisão e aferição); (manutenção preventiva, corretiva, verificação Inmetro)
- Forma de envio; (de responsabilidade do cliente)
-

Solicito ainda:

- Carta de exclusividade;
- Atestado de capacidade técnica;
- Nota fiscal de contratação com outro município a fim de comprovar valor praticado no mercado;
- Certidões negativas;
- Contrato social da empresa.



Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comprovante de Atendimento dos Correios" <noreplycorreiosatende@correios.com.br>

Para: faztrans@mtm.pr.gov.br

Data: 16/03/2023 11:37

Assunto: Comprovante de Atendimento dos Correios

Anexos: cupom (116.75 KB)

cupon-Ax8SS4btS0i04U2mKH1YVg.pdf (375.83 KB)

Prezado cliente, segue abaixo comprovante de atendimento realizado pelos Correios/Parceiro.

Aproveitando a oportunidade, poderia nos contar como foi a sua experiência com o atendimento na agência dos Correios? Acesse o link: <https://survey3.medallia.com/?csat-correios-atende>



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Ag: 00016318 - AC FAZENDA RIO GRANDE - SE/PR
CNPJ: 34028316684568 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento : 16/03/2023 Hora: 11:36:27
Operador : 85631752
Modalidade : A Faturar
Atendimento: Ax8SS4btS0i04U2mKH1YVg

CLIENTE.: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ/CPF: 95422986000102

CONTRATO: 9912481111

CARTÃO...: 0075319039

DESCRIÇÃO	OBJETO	PREÇO
SEDEX CONTRATO AG	TF132848997BR	65,56(+)

Total do item: 65,56(=)

CEP de Destino: 12120-087 (SP)
Dimensões(cm): 28.0 x 30.0 x 39.0
Peso (kg): 3,600
Tipo Objeto: PACOTE
OBJETO: TF132848997BR
ID Tiquete: POHWRJmvxxSRuz0kF9vqjZxA

DESTINATÁRIO: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE MEDIC

ENDEREÇO DEST: Rua 26 de Novembro 79
CEP DEST: 12120087
CIDADE DEST: Tremembé
UF DEST: SP

Previsão de Entrega: 27/03/2023

Não houve opção pelo serviço Mão Própria. O
objeto poderá ser entregue no endereço indicado,
a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL: 65,56

SERVIÇOS POSTAIS: DIREITOS E DEVERES - LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metropolitanas. 3003-0100
Demais Localidades: 0800-725-7282. Sugestões e
Reclamações: 0800-725-0100. - www.correios.com.br



VIA - CLIENTE | CORREIOS ATENDE3.0.1.32

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____

Ass. Responsável _____

O acompanhamento desses objetos poderão ser
realizados pelos remetentes e destinatários por
meio do portal dos Correios

<https://www.correios.com.br> ou pelo aplicativo de
rastreamento Ganhe tempo! Baixe o APP de

Pré-Atendimento dos Correios PROCON-DF(151)

Venâncio 2000, BL B-60 s/240. Tenha sempre em
mãos o número do ID Tiquete deste comprovante,
para eventual contato com os Correios.



SERVIÇOS – PROCEDIMENTOS

Produtos ELEC

ÓRGÃOS PÚBLICOS

Para envio é necessário:

- Dados para emissão de Nota Fiscal-(CNPJ) do Órgão responsável pelo envio dos equipamentos.
- Ofício com a descrição do problema ou serviço a ser realizado e número de série dos etilômetros.
- Dados para emissão de Nota Fiscal de Serviço (CNPJ)
- Dados do contato (nome, o telefone e e-mail).
Essas informações devem ser enviadas para marlene@elec.com.br
neli@elec.com.br

Após a entrada do equipamento na fábrica:

Enviaremos por e-mail a Proposta Comercial
Aguardaremos a aprovação/empenho.

O prazo de devolução é de até 30 dias úteis após recebimento do empenho. (Depende do número de etilômetros, dos serviços a serem executados e da disponibilidade Imetro)

Frete:

- Após a aprovação do orçamento, será solicitado por e-mail, dados da transportadora (CNPJ), endereço para entrega e confirmação do CNPJ para emissão da NF.de serviço

Saída:

- Será informado através de e-mail a data da coleta/envio do(s) equipamento(s).

OBS: Solicitamos que nos comuniquem logo recebam o (os) etilômetros.

E-mails para contato:

Manutenção: marlene@elec.com.br / neli@elec.com.br

Vendas: elec@elec.com.br

Fiscal: nfe@elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Rua 26 de Novembro, 79 – Centro – Tremembé – SP – CEP 12.120-000 – Fone / Fax (12) 3607 2999

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****Secretaria Municipal da Fazenda****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**Número da Nota - Série
000000008484 - 1Autenticidade
B15S-30HEData de Emissão
07/03/2023

Ass.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CPF/CNPJ: 07.791.107/0001-44 IM: 5370 IE: 695.071.820.113 Fone: (12) 3607-2999
Endereço: RUA 26 DE NOVENBRO, 79, CENTRO - CEP: 12120000
Município: Tremembé UF: SP E-mail: elec@elec.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITARARE
CPF/CNPJ: 46.634.390/0001-52 IM: IE: ISENT0 Fone: (15) 3535-8000
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 83 CASA PACO MUNICIPAL, CENTRO - CEP: 18460007
Município: ITARARE UF: SP E-mail: contabil@itarare.sp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

-MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETILOMETRO BAF 300 NS 00488 - R\$ 4.709,35

VENCIMENTO: 05/04/2023 - PEDIDO: EMPENHO 1669/000 2023

RETENÇÃO DE PIS (0,65%), COFINS(3%) E CSLL (1%) CONFORME LEI Nº 13.137/2015 EM VIGOR DESDE 22 DE JUNHO DE 2015

PIS, COFINS E CSLL (4,65%): R\$ 218,98 - VALOR LÍQUIDO DO SERVIÇO: R\$ 4.490,37

PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO BCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 1817 OPERACAO 003 C/C 000044-1 OU BANCO DO BRASIL AG. 6773-3 C/C 889-3

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através
do site: <http://www.tremembe.sp.gov.br/>

Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012):
R\$ 817,07 - Aliq: 17,35%

Situação de Tributação
Tributada no Prestador
ISSQN devido: Município de Tremembé SP

Código do Serviço

1401 - Lubrificação, Ilmeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores,

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	30,61	141,28	47,09

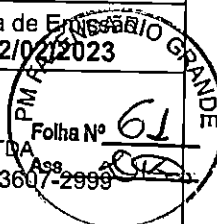
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Retenções (R\$)
0,00	4.709,35	2,000%	94,19	218,98

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.709,35

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****Secretaria Municipal da Fazenda****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**Número da Nota - Série
000000008413 - 1Autenticidade
7XC4-Q192Data de Emissão
02/02/2023**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CPF/CNPJ: 07.791.107/0001-44 IM: 5370 IE: 695.071.820.113 Fone: (12) 3607-2999
Endereço: RUA 26 DE NOVENBRO, 79, CENTRO - CEP: 12120000
Município: Tremembé UF: SP E-mail: elec@elec.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA
CPF/CNPJ: 00.394.502/0356-06 IM: IE: ISENTO Fone: (14) 3604-1000
Endereço: AVENIDA PEDRO OMETTO, 804, CENTRO - CEP: 17340000
Município: BARRA BONITA UF: SP E-mail: leonardo.varges@marinha.mil.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETILOMETRO BAF 300 NS 01024 - R\$ 3.504,38
- MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETILOMETRO BAF 300 NS 01123 - R\$ 3.285,40

VENCIMENTO: 16/02/2023 - PEDIDO: EMPENHO 2022NE313 E EMPENHO 2022NE389

RETENÇÃO DE PIS (0,65%), COFINS(3%), CSLL (1%) E IR (4,8%) DE ACORDO COM O ANEXO I DA IN RFB N. 1.234/2012

PIS, COFINS, CSLL E IR (9,45%): R\$ 641,63 - VALOR LÍQUIDO DO SERVIÇO: R\$ 6.148,15

PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO BCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 1817 OPERACAO 003 C/C 000044-1 OU BANCO DO BRASIL AG. 6773-3 C/C 889-3

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através
do site: <http://www.tremembe.sp.gov.br/>Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012):
R\$ 1.178,02 - Aliq: 17,35%Situação de Tributação
Tributada no Prestador
ISSQN devido: Município de Tremembé SP

Código do Serviço

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores,

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	325,91	44,13	203,69	67,90
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo				
Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Retenções (R\$)
0,00	6.789,78	2,000%	135,80	641,63

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.789,78

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****Secretaria Municipal da Fazenda****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Número da Nota - Série

00000008496 - 1

Autenticidade

WDGN-75Z5

Data de Emissão

10/03/2023**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA

CPF/CNPJ: 07.791.107/0001-44 IM: 5370 IE: 695.071.820.113 Fone: (12) 3607-2999

Endereço: RUA 26 DE NOVENBRO, 79, CENTRO - CEP: 12120000

Município: Tremembé

UF: SP

E-mail: elec@elec.com.br

Folha Nº 62

Ass: [Assinatura]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

CPF/CNPJ: 00.924.429/0009-22

IM:

IE: 513446354111

Fone: (19) 3884-9903

Endereço: AVENIDA MARIA ESTAFNO MALUF, S/N, BETEL - CEP: 13140031

Município: PAULINIA

UF: SP

E-mail: recebimentofiscal@vli-logistica.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

-MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETILOMETRO BAF 300 NS 05921 - R\$ 3.228,90

VENCIMENTO: 08/04/2023 - PEDIDO/ITEM: 4502718066/00010 - FRS 100374009

RETENÇÃO DE PIS (0,65%), COFINS(3%) E CSLL (1%) CONFORME LEI Nº 13.137/2015 EM VIGOR DESDE 22 DE JUNHO DE 2015

PIS, COFINS E CSLL (4,65%): R\$ 150,15 - VALOR LÍQUIDO DO SERVIÇO: R\$ 3.078,75

PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCARIO BCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 1817 OPERACAO 003 C/C 000044-1 OU BANCO DO BRASIL AG. 6773-3 C/C 889-3

Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.tremembe.sp.gov.br/>**Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012):
R\$ 560,21 - Aliq: 17,35%**

Situação de Tributação

Tributada no Prestador

ISSQN devido: Município de Tremembé SP

Código do Serviço

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores,

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	20,99	96,87	32,29
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo				
Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Retenções (R\$)
0,00	3.228,90	2,000%	64,58	150,15

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.228,90



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 185/2023

Solicitante: Amanda Rafaela Ramos **Data da Solicitação:** 17/03/2023
Organograma: 0600100160 - FAZTRANS
Local de Entrega: FAZTRANS
Objeto: Encaminho informações pertinentes para abertura de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 01977".
Justificativa: Trata-se de equipamento que tem como objetivo medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões;

Considerando que sua principal finalidade está ligada ao controle de motoristas, de modo a coibir a ingestão de álcool antes ou durante a condução de veículos;1

Considerando que o equipamento necessita de manutenções periódicas a fim de garantir seu perfeito funcionamento;

Considerando que o etilômetro deverá passar por processo de verificação em instituição competente a cada 12 meses para atestar sua plena capacidade;2

Considerando ser de suma importância para a preservação da ordem pública no que se refere ao combate a infrações que envolvem embriaguez ao volante, justificamos o pedido.

Ademais, este processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010356-1	1,00	UN	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070	3.200,0000	3.200,00

Preço Total: 3.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000	3.200,00

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

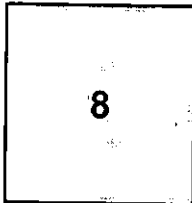
Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000016313/2023		
Número Único:	IID.UO2.DMU-8Y		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/03/2023 11:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2023 5:46 PM	
	Segue para autoridade de transito para que seja solicitado prosseguimento ao Gabinete nos moldes da Lei 8.666/93.		

Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

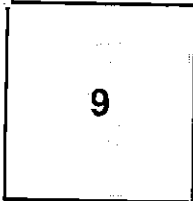
Página: 1 / 1
Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000016313/2023		
Número Único:	IID.UO2.DMU-8Y		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/03/2023 11:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS - Diretor	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/03/2023 3:42 PM	
	Ciente e de acordo encaminho ao Gabinete do Prefeito para sequência da tramitação.		

Joeliton Suemar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

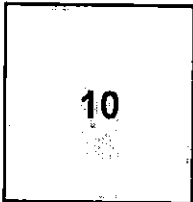
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 11:50 AM

Segue em anexo o documento contendo a manifestação do Srº Prefeito.

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 16313/2023
social - FAZTRANS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Defesa So-

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Contratação de empresa para manutenção, calibração e verificação do Etilômetro Modelo BAF-300.N.S01977"

À SMDS/FAZTRANS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social/FAZTRANS, bem como justificado pelo Diretor de Trânsito no processo já em tramitação, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

-Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.29 11:48:54
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID:UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 2:35 PM

Ao compras para prosseguimento.

Amanda Rafaela

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.791.107/0001-44

Razão

Social: ELEC IND E COM DE EQUIP DE MEDICAO LTDA

Endereço: RUA 26 DE NOVEMBRO 79 / CENTRO / TREMEMBE / SP / 12120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

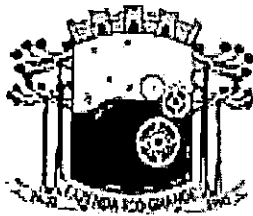
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2023 a 26/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023032800511107018161

Informação obtida em 03/04/2023 10:09:02

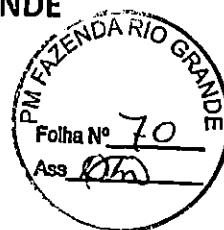
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 16313/2023

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 01977, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social".

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 03/04/2023 10:51:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



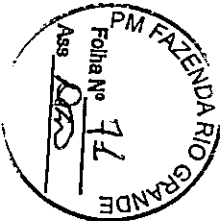
ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		44.177,52
2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS		44.177,52
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	44.177,52
Total Entidade:		44.177,52
Total Geral:		44.177,52

Fazenda Rio Grande, 03/04/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 3.200,00

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.04.03
13:24:57 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

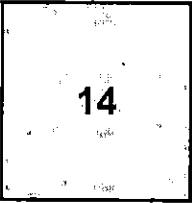
Data: 03/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023			
Número Único: IID.UO2.DMU-8Y			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/03/2023 11:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/04/2023 4:15 PM
	Retorna processo conforme solicitado para análise da proposta e juntar documento atualizado.	

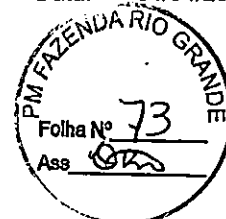
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

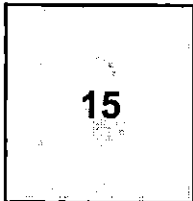
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023	
Número Único: IID.UO2.DMU-8Y	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/04/2023 8:51 AM
Descrição Parecer: Junto conforme o solicitado.	

Amanda Rafaela

**COML06 – PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO**

Data: 16/10/2009

Rev: 00

Pág.: 1/1

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO**1-Etilômetro BAF-300 N.S.07070. Serviço Ofertados:**

Calibração e Verificação Inmetro	R\$ 2.090,00
Substituição Ejetor de Bocal	R\$ 15,00
Substituição 01 Bobina	R\$ 6,00
Substituição Sondas	R\$ 5,50
Mão de Obra	R\$ 45,00
Frete	R\$ 200,00

Total **R\$ 2.361,50**

**COML06 - PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO**

Data: 16/10/2009

Rev: 00

Pág.: 1/1

PROPOSTA:**Nº 2023/0356P****DATA: 03/04/2023****Cliente: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE. (PR)****A/C: AMANDA RAFAELA RAMOS / MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO****Fone: (41) 3608-7600****E-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br**

Folha Nº

Ass

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	01	Manutenção, Calibração e Verificação Inmetro do Etilômetro BAF-300 N.S. 07070	R\$ 2.361,50
02		TOTAL	R\$ 2.361,50
03		Transporte - CIF	INCLUSO

OBS:**PAGAMENTO:****A VISTA p/ DEPOSITO BANCÁRIO****PRAZO PARA ENTREGA:****CONFORME DISPONIBILIDADE DO INMETRO****VALIDADE DA PROPOSTA:****90 DIAS****INFORMAÇÕES CADASTRAIS:**

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - TREMEMBÉ - SP - CEP 12.120-000

C.N.P.J.: 07.791.107/0001-44

INSC. ESTADUAL: 695.071.820.113

FONE: (012) 3607 - 2999

DDR Marlene (12) 3607 - 2996

E-MAIL: marlene@elec.com.br / nicole.martins@elec.com.br / neli@elec.com.br**DADOS BANCÁRIOS:**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1817 - TREMEMBE - SP

C/ C: 000044-1

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMANDA RAFAELA RAMOS

Data: 03/04/2023 16:14:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS
DEPARTAMENTO: COMERCIAL****ELEC IND. COM. EQUIP. MEDIÇÃO LTDA.**

Rua 26 de Novembro - 79 - Centro - CEP 12.120-087 - Fone (12) 3607 - 2999 - Tremembé - SP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

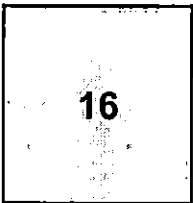
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023	
Número Único: IID.UO2.DMU-8Y	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/04/2023 9:29 AM
Descrição Parecer: Orçamento atualizado e assinado	

Amanda Rafaela

**COML06 - PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO**

Data: 16/10/2009

Rev: 00

Pág.: 1/1

PROPOSTA:**Nº 2023/035 P****DATA: 03/04/2023****Cliente: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE. (PR)****A/C: AMANDA RAFAELA RAMOS / MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO****Fone: (41) 3608-7600****E-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br**

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	01	Manutenção, Calibração e Verificação Inmetro do Etilômetro BAF-300 N.S. 07070	R\$ 2.361,50
02		TOTAL	R\$ 2.361,50
03		Transporte - CIF	INCLUSO

OBS:**PAGAMENTO:****A VISTA p/ DEPOSITO BANCÁRIO****PRAZO PARA ENTREGA:****CONFORME DISPONIBILIDADE DO INMETRO****VALIDADE DA PROPOSTA:****90 DIAS****INFORMAÇÕES CADASTRais:**

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.

Rua 26 de Novembro, 79 - Centro - TREMEMBÉ - SP - CEP 12.120-000

C.N.P.J.: 07.791.107/0001-44

INSC. ESTADUAL: 695.071.820.113

FONE: (012) 3607 - 2999

DDR Marlene (12) 3607 - 2996

E-MAIL: marlene@elec.com.br / nicole.martins@elec.com.br / nelli@elec.com.br**DADOS BANCÁRIOS:**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1817 - TREMEMBE - SP

C/ C: 000044-1

Nicole B. Martins
ELEC Indústria e Comércio de
Equipamentos de Medição Ltda.
CNPJ 07.791.107/0001-44

Documento assinado digitalmente



AMANDA RAFAELA RAMOS

Data: 04/04/2023 09:29:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS
DEPARTAMENTO: COMERCIAL****ELEC IND. COM. EQUIP. MEDIÇÃO LTDA.**

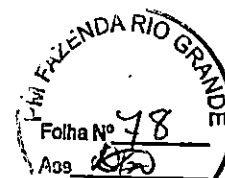
Rua 26 de Novembro - 79 - Centro - CEP 12.120-087 - Fone (12) 3607 - 2999 - Tremembé - SP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.U02.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

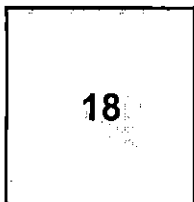
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

rganograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Apenso relatório Beta compras atualizado.

Data Parecer: 04/04/2023 1:20 PM

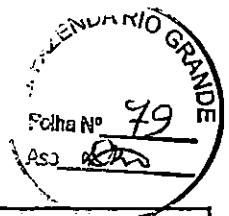
Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 11:26 AM

Considerando que foi anexado proposta com novo valor, informo que deverá realizar a alteração no Compras Cloud de acordo com a proposta atual.
Após retorne.

17

Rosimeri Rodolfo

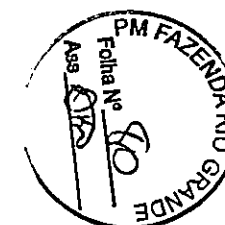
**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0356-MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070									
94/2023	17/03/2023	17/04/2023	1	ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIC		1,00	2.361,50	2.361,50	Sim ***
Preço Médio →							2.361,50	2.361,50	



Preço Médio Total → 2.361,50 2.361,50

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 185/2023**

Solicitante:	Amanda Rafaela Ramos	Data da Solicitação:	17/03/2023
Organograma:	0600100160 - FAZTRANS		
Local de Entrega:	FAZTRANS		
Objeto:	Encaminhamento informações pertinentes para abertura de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 01977".		
Justificativa:	Trata-se de equipamento que tem como objetivo medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões; Considerando que sua principal finalidade está ligada ao controle de motoristas, de modo a coibir a ingestão de álcool antes ou durante a condução de veículos;1 Considerando que o equipamento necessita de manutenções periódicas a fim de garantir seu perfeito funcionamento; Considerando que o etilômetro deverá passar por processo de verificação em instituição competente a cada 12 meses para atestar sua plena capacidade;2 Considerando ser de suma importância para a preservação da ordem pública no que se refere ao combate a infrações que envolvem embriaguez ao volante, justificamos o pedido. Ademais, este processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;		
Observações:			
Desdobramento:			
damento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

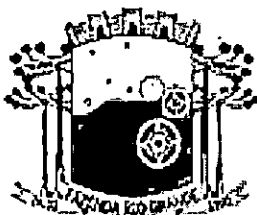
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010356-1	1,00	UN	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070	2.361,5000	2.361,50

Preço Total: 2.361,50**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000	2.361,50

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 16313/2023

Memorando nº: 058/2023 FAZTRANS

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de contratação de serviço para "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300, N.S. 01977, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social", remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Segue também em anexo minuta do contrato para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 04/04/2023 11:36:45-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

ID XXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pelo Procurador do Município Sra. xxxxxxxxxxxx, OAB/PR: xxxxxxxxxxxx, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de Novembro, nº 79, Centro, Tremembé/SP, telefone: (12) 3607-2999, e-mail: elec@elec.com.br, neste ato representado pelos Sr. ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 8.763.280-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº. 860.501.178-53, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo 16313/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviço de "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 04977, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social". 09040

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070.	UN	01

a) **Parágrafo Único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XXX/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula segunda – Conforme procedimento anexo no Termo de Referência, o equipamento foi encaminhado à contratada, pelo serviço de entrega SEDEX, para Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



realização de orçamento. Após autorização da contratante e realização dos procedimentos necessários pela contratada, a devolução do equipamento deverá ser feita na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247 A, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por meio da transportadora indicada pela contratante para essa finalidade. A indicação ocorrerá através do e-mail da contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula terceira - Após inspeção no aparelho e verificados os manejos necessários, bem como o valor total da prestação de serviço, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo primeiro: Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.361,50 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

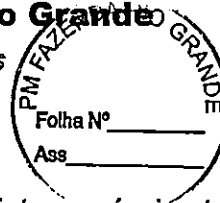
DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula quarta- A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352468, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência execução de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do Extrato do Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DA GRANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	FONTE
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA, executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

Efetuar o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Apresentar o equipamento objeto de manutenção, calibração e verificação, embalados adequadamente e em perfeitas condições de uso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- I. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, no local previamente determinado pela Contratante, deixando este em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
 - a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
 - b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa quando estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
 - c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
 - f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
 - g) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
 - h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
 - i) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
 - j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
 - k) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Receber provisoriamente o equipamento/serviço, disponibilizando local, data e horário; verificar minuciosamente, no prazo fixado em 05 dias úteis, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo; No caso de desconformidade do serviço prestado, comunicar, no prazo previsto para recebimento provisório, a Contratada para adequações necessárias.

- a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À Inexigibilidade DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxx de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Defesa Social

XXXXXXXXXXXXX
Procurador Geral do Município
OAB/PR: xxxxxxxx

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho informações pertinentes para abertura de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto serviço de “MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070.”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamento que tem como objetivo medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões;

Considerando que sua principal finalidade está ligada ao controle de motoristas, de modo a coibir a ingestão de álcool antes ou durante a condução de veículos;¹

Considerando que o equipamento necessita de manutenções periódicas a fim de garantir seu perfeito funcionamento;

Considerando que o etilômetro deverá passar por processo de verificação em instituição competente a cada 12 meses para atestar sua plena capacidade;²

Considerando ser de suma importância para a preservação da ordem pública no que se refere ao combate a infrações que envolvem embriaguez ao volante, justificamos o pedido.

Ademais, este processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina: “Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.791.107/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251.245.640

ENDEREÇO: Rua 26 de Novembro, número 79, bairro Centro, Município de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-000

¹Vide Manual do equipamento;

² Nos termos do artigo 4º, II da Resolução 432 do CONTRAN;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TELEFONE/E-MAIL: (12) 3607-2999 / 3607-2996 / marlene@elec.com.br / neli@elec.com.br

DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidões negativas;
- c) Orçamento estimativo;
- d) E-mail com registro das tratativas;
- e) Carta de exclusividade;
- f) Atestado de capacidade técnica expedido pelo Departamento de Trânsito Estadual-DETRAN/PR;
- g) Cópia do certificado da última aferição realizada no aparelho;
- h) Notas Fiscais de outros Municípios;
- i) E-mail orientativo sobre procedimento de envio e retorno do equipamento.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352468.

DA ENTREGA

Conforme procedimento anexo, o equipamento foi encaminhado à contratada, pelo serviço de entrega SEDEX, para realização de orçamento. Após autorização da contratante e realização dos procedimentos necessários pela contratada, a devolução do equipamento deverá ser feita na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247 A, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por meio da transportadora indicada pela contratante para essa finalidade. A indicação ocorrerá através do e-mail da contratada.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após inspeção no aparelho e verificados os manejos necessários, bem como o valor total da prestação de serviço, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:

Serviço de Terceiro-PJ:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
Efetuar o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
Apresentar o equipamento objeto de manutenção, calibração e verificação, embalados adequadamente e em perfeitas condições de uso;
Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o equipamento/serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em 05 dias úteis, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

No caso de desconformidade do serviço prestado, comunicar, no prazo previsto para recebimento provisório, a Contratada para adequações necessárias.

DA GARANTIA

Quanto a garantia, esta deverá ser de 90 dias após o recebimento do equipamento pelo FAZTRANS, sobre o serviço de manutenção e calibração realizado. Já a verificação deverá constar prazo de 12 meses de validade atestado pelo certificado de Verificação do Etilômetro expedido pelo INMETRO.

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, contados a partir da data da publicação de sua ratificação no Diário Oficial do Município de Fazenda rio Grande.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070.	UN	01

Atenciosamente,

Autoridade de Trânsito

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022

Secretário Municipal de Defesa Social

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022

Fiscal de Gestão

José Juarez Tavares
Matricula 224301

Fiscal de Execução

Maria do Carmo Soares De Lima Pedro
Matricula 352468



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 178/2023

Processo nº 16313/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Defesa Social, a aquisição, via inexigibilidade de licitação, para manutenção, calibração e verificação dos etilômetros modelo BAF – 300. Justifica a impossibilidade de licitar no fato de que a empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medicação tem a exclusividade na manutenção e calibração desses equipamentos em todo o país, conforme atestado da ABINEE – Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição conjunta das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Determina a Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

Sendo assim, observou-se nos presentes autos que, por se tratar de uma empresa que detém a exclusividade na comercialização, ante a declaração constante dos autos, que existe a inviabilidade de competição. Portanto, possível, a critério da autoridade competente, a realização de compra por inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Ainda, acerca da justificativa do preço, a empresa juntou notas fiscais que demonstram que o valor a ser contratado para os serviços encontra-se dentro do valor atualmente praticado.

Ressalte-se apenas que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.04 15:29:49
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR n. 41.224



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID:UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

ganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 9:50 AM

Segue processo para que seja informado o prazo de entrega, devolução do produto.

21

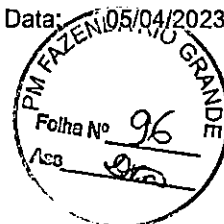
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID,UQ2,DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

rganograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 10:51 AM

Por motivo de tramite junto ao Inmetro, a empresa indicou o prazo de 40 dias após a autorização de fornecimento.

22

Amanda Rafaela

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Neli Lobo" <neli@elec.com.br>
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Com Cópia: nicole.martins@elec.com.br
Data: 05/04/2023 10:40 (06 minutos atrás)
Assunto: Re: Fwd: Procedimento de envio Etilometro
80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)
80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)
80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)
80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)
80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)
80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)



Sim, lembrando que é a partir da autorização/pedido.



NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

 [/ElecBrasil](#)

Em 05/04/2023 10:38, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

Como o aparelho já esta com vocês somente aguardando a autorização de fornecimento, considera razoável colocarmos o prazo de 40 dias no contrato para devolução?

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

Em 05/04/2023 às 10:11 horas, "Neli Lobo" <neli@elec.com.br> escreveu:

Bom dia!

O prazo é de aproximadamente 30 dias para deixarmos o etilômetro pronto.

Atualmente temos devolvido com prazo menor mas como o Inmetro pede até 30 dias para fazer a verificação, consideramos prudente avisar o cliente.

Quando o etilômetro chegar na fábrica, faremos o orçamento o mais breve (+-7 dias) aguardamos sua autorização/pedido, executamos os serviços e aguardamos a sua definição quanto ao transportador.

Atenciosamente



NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

 [/ElecBrasil](#)

Em 05/04/2023 09:59, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

Neli, muito bom dia!! Apenas para finalidade de formalização, solicito informação até até quantos dias após a autorização de fornecimento, o aparelho retornará à Faztrans.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

Em 14/03/2023 às 12:10 horas, "Neli Lobo" <neli@elec.com.br> escreveu:

Ok, obrigada

NELI LOBO



Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br**ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.** [/ElecBrasil](#)

Em 14/03/2023 12:00, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

ótimo, vamos realizar o envio entre hoje e amanhã, logo te aviso sobre o andamento.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

Em 14/03/2023 às 10:50 horas, "Neli Lobo" <neli@elec.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue Proposta Estimada, assinada.

Atenciosamente



NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br**ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.** [/ElecBrasil](#)

Em 14/03/2023 09:48, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia, segue ofício 016/2023-FAZTRANS para conferência de dados.

Aguardamos esse parecer para envio do Etilometro.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



Em 13/03/2023 às 16:13 horas, "Neli Lobo" <neli@elec.com.br> escreveu:

NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

/ElecBrasil

----- Mensagem original -----

Assunto::Procedimento de envio Etilometro

Data:13/03/2023 15:55

De:<marlene@elec.com.br>

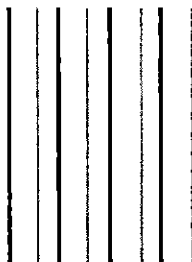
Para:""Neli Lobo"" <neli@elec.com.br>

Neli

Segue em anexo, o procedimento de envio, de órgão publico .

MARLENE A. BERNARDES

Departamento Comercial

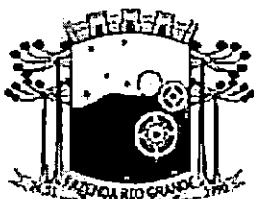


Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 16313/2023

MEM Nº 58/2023 FAZTRANS

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

À Diretora de compras,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2023.

gov.br

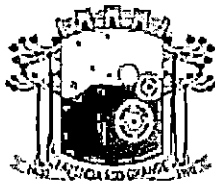
Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

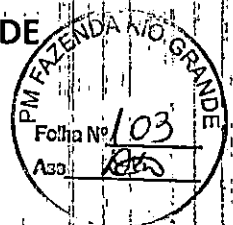
Data: 05/04/2023 09:21:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 05 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 16313/23**, de **17.03.2023**, que solicita a contratação da proponente **Elec Industria e Comercio de Equipamentos de Medicação Ltda**, para realizar a manutenção calibração e verificação do **Etilômetro Modelo BAF 300 N S 07070"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e tendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, **Lei Federal 10.520/02** e **Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Dispensa

Valor Máximo: R\$ 2.361,50 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 05/04/2023 14:28:17-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 16313/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social".

PESSOA JURÍDICA: ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 07.791.107/0001-44

VALOR: R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.06 09:00:19
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2023

PROTOCOLO: 16313/2023

Objeto: "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social".

PESSOA JURÍDICA: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 07.791.107/0001-44

VALOR: R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 05/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023, que tem como objeto a "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social", em favor de Empresa: **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ: 07.791.107/0001-44 no valor total de R\$ R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 178/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 16313/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.06 09:02:25
+03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 066/2023 de 10 de abril de 2023

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - ID 3883

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: TJM INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 35.445.804/0001-89;
OBJETO: "Locação imóvel situado na Rua Jequitandá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR. Com Área Total: 760,48 m², conforme descrito no desenho anexo; Registro De Imóveis 15.735; e área total de 1481,60 m² e área construída de 760,48 referente a Matrícula 15.735 na cidade de Fazenda Rio Grande para instalação do Armazém Da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribera, matrícula 355280;
GESTOR: Nessor Luiz Pires Junior, matrícula 349030;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2023;
PROTOCOLO: 11921/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), resultando no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 13/2023, que tem como objeto a "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300, N.º 07070, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", em favor de Empresa: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.781.107/0001-44 no valor total de R\$ R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 178/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 16313/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES
SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES
SILVA

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexistência de Licitação nº 13/2023

PROTOCOLO: 16313/2023

Objeto: "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300, N.º 07070, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";

PESSOA JURÍDICA: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 07.781.107/0001-44

VALOR: R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Pregoeira, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de analisar, avaliar e julgar o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública", no uso de suas atribuições legais e decorrentes do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, recebe a promoção de diligência para que a proposta ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO S.A, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.238/0002-87, no prazo de 03 (três) dias úteis, esclareça a respeito das observações apontadas pela Comissão Técnica responsável pela análise de propostas.

Os documentos pertinentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada no endereço Trav. Rio Doce, nº 82 - Bairro Iguaçu - Nova União.

Em conformidade ao item 18 do Edital, informa-se que, no dia 14 de abril de 2023, não foi realizada a sessão pública no endereço acima indicado para continuidade da análise das propostas, notando-se que os licitantes estavam presentes durante a ausência de análise das propostas da proponente supracitada.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023.

gub
Gustavo Erandi Rodrigues de Oliveira

Pregoeira
Portaria nº 241/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	52/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social".		
Dotação Orçamentária*	1800126782004420983390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.361,50		
Data Publicação Termo ratificação	10/04/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2636180990 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/04/2023 10:12 AM

Ao Contratos para continuidade.

23

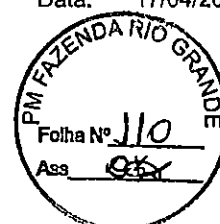
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/04/2023 11:49 AM

Remeto o contrato e o e-mail em anexo para análise do jurídico, referente o solicitado pela empresa.

Após retorne ao Contratos Compras, obrigada!

Carol lung



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 055-2023 - ID 3887 - IL 13-2023 - ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Neli Lobo <neli@elec.com.br>

12 de abril de 2023 às 13:47

Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Cc: Marlene Bernardes <marlene@elec.com.br>, Nicole Martins <nicole.martins@elec.com.br>



Prezados, boa tarde

Favor observar:

Cláusula Oitava:

Parágrafo primeiro

e) ...48h ...não temos como prever o tempo para verificação de conserto e devolução de algum problema imprevisto.

f) ...48h ...não temos como prever o tempo para verificação de conserto e devolução de algum problema imprevisto.

Cláusula Nona:

f) ...48h ...não temos como prever o tempo para verificação de conserto e devolução de algum problema imprevisto.

Inscrição Estadual correta da ELEC: 695.071.820.113

CEP atual: 12120-087

Sobre a garantia:

Os serviços realizados tem garantia de 90 dias.

A verificação Inmetro tem validade anual, salvo haja algum problema que necessite de nova verificação.

Aguardo retorno com alteração.

Atenciosamente

NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

13/04/2023, 11:48

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 055-2023 - ID 3887 - IL 13-2023 - ELEC INDÚSTRIA E C...



www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.



/ElecBrasil

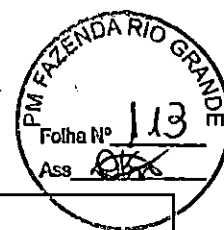


[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/04/2023 2:48 PM

No que se refere as solicitações de alteração em alguns dos itens das cláusulas 8ª e 9ª, a lei não estipula o seu prazo, sendo de livre convenção entre as partes, sendo necessário a anuência da Secretaria interessada quanto ao pretendido.

Ainda, em se tratando de relação de consumo, o prazo de garantia para serviços de natureza durável, conforme art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser adequada a minuta nesse aspecto.

Sobre o prazo de validade da verificação INMETRO, também sugiro que seja consultada a Secretaria interessada.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/04/2023 3:56 PM

Remeto o processo para análise da Secretaria Municipal de Defesa Social, considerando o parecer jurídico e a solicitação da empresa.

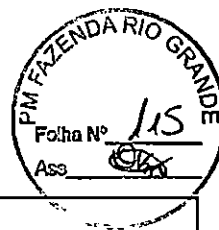
Após retorne ao Contratos Compras.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023

Número Único: IID.UO2.DMU-8Y

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/03/2023 11:52 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue conforme solicitado.

Data Parecer: 14/04/2023 11:40 AM

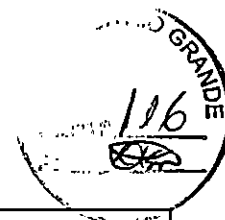
27

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000016313/2023			
Número Único: IID.UO2.DMU-8Y			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/03/2023 11:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
28	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/04/2023 10:46 AM	
	Em atendimento ao parecer do Jurídico, segue sugestão.		

Amanda Rafaela

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Neli Lobo" <neli@elec.com.br>
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 17/04/2023 10:02 (24 minutos atrás)
Assunto: Re: Fw: Fw: Alteração de minuta inexigibilidade etilometro
Anexos: 80464381.jpeg (56.02 KB)
2db9a4a0.jpeg (27.05 KB)

Bom dia

De acordo com as alterações.

att



NELI LOBO

Administrativo

Telefone: (12) 3607-2999

www.elec.com.br

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA.

 [/ElecBrasil](#)

Em 17/04/2023 09:47, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande escreveu:

Preciso que a resposta seja feita com base nesse conteúdo.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel. (41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 14/04/2023 14:41
Assunto: Fw: Alteração de minuta inexigibilidade etilometro
Para: neli@elec.com.br

FAVOR DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR, POIS ESTAVA INCOMPLETO.



Boa tarde!!

Neli, conforme contato telefônico, encaminho sugestão para alteração da minuta.

e) Quando da necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, a CONTRATADA realizará às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço contratado ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de sete dias corridos (contados a partir do recebimento do aparelho) para análise e comunicação, por meio de relatório, à CONTRATANTE dos serviços a serem realizados bem como a estimativa de prazo para execução de suas obrigações e devolução do equipamento, já que a especificidade do objeto poderá necessitar, em alguns casos, de nova aferição do INMETRO;

f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA, após recebimento do aparelho, deverá no prazo máximo de sete dias corridos (contados a partir do recebimento do aparelho), providenciar e enviar à CONTRATANTE, relatório pormenorizado com apontamento do problema, serviços a serem realizados para solucionar o vício/defeito, período necessário para reparação e estimativa para devolução do aparelho;

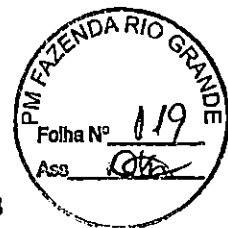
Considerando que para os casos de nova aferição do INMETRO o período para devolução do equipamento poderá se estender, julgamos razoável que seja inclusa na minuta do contrato cláusula de suspensão do prazo decadencial da garantia pelo decurso de tempo que o equipamento estiver em fase de aferição, voltando a ser contabilizada após a devolução e recebimento do aparelho pelo FAZTRANS.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ■ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ■ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ■ PR
Tel. (41) 3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023

MEMORANDO Nº 078/2023-FAZTRANS

Assunto: Minuta de Contrato

Objeto: "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070".

Verificando o questionamento anexo, é possível constatar que este é referente ao conteúdo da minuta de contrato confeccionada pelo setor de Compras da Secretaria de Administração; do tema, examinamos tratar-se de matéria referente aos prazos de possíveis reparações, dentro do prazo de garantia, no equipamento Etilômetro.

Considerando que o etilômetro é equipamento de precisão que necessita de manutenção e aferição específica conforme descrita em Termo de Referência;

Considerando que o parecer do jurídico aponta a discricionariedade para realização de tratativas a cerca do prazo de solução de a serem praticadas com a empresa a fim garantir a melhor forma de contratação e, conseqüentemente, prestação do serviço;

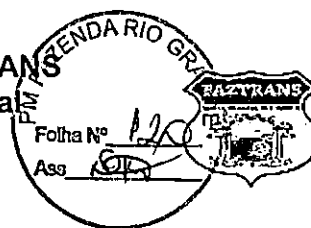
Considerando contato realizado com a Empresa Elec, do qual frutificou a seguinte sugestão:

e) Quando da necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, a CONTRATADA realizará às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço contratado ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de sete dias corridos (contados a partir do recebimento do aparelho) para análise e comunicação, por meio de relatório, à CONTRATANTE dos serviços a serem realizados bem como a estimativa de prazo para execução de suas obrigações e devolução do equipamento, já que a especificidade do objeto poderá necessitar, em alguns casos, de nova aferição do INMETRO;

f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA, após recebimento do aparelho, deverá no prazo máximo de sete dias corridos (contados a partir do recebimento do aparelho), providenciar e enviar à CONTRATANTE, relatório pormenorizado com apontamento do problema, serviços a serem



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



realizados para solucionar o vício/defeito, período necessário para reparação e estimativa temporal para devolução do aparelho;

Considerando que para os casos de nova aferição do INMETRO o período para devolução do equipamento poderá se estender, julgamos razoável que seja inclusa na minuta do contrato cláusula de suspensão do prazo decadencial da garantia pelo decurso de tempo que o equipamento estiver em fase de aferição, voltando a ser contabilizada após a devolução e recebimento do aparelho pelo FAZTRANS.

Referente ao prazo de validade da verificação do INMETRO, reitero que este está previsto na Resolução 432/2013 do CONTRAN:

DO TESTE DE ETILÔMETRO

Art. 4º O etilômetro deve atender aos seguintes requisitos:

[...]

II – ser aprovado na verificação metrológica inicial, eventual, em serviço e anual realizadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ; (grifo meu)

É o que sugerimos e esclarecemos

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 18/04/2023 07:59:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Autoridade de Trânsito

Joéliton Suemar Leal

Decreto nº 6739/2022

Coordenação de Contratos- Divisão de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande-PR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



CONTRATO Nº 055/2023

ID 3887

IL 13/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.027.479-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de novembro, nº 79, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12.120-087, telefone: (12) 3607-2999, e-mails: marlene@elec.com.br//neli@elec.com.br//nicole.martins@elec.com.br, neste ato representado pelos Srs. **Elias de Freitas Lobo Junior**, inscrito no CPF sob o n.º 860.501.178-53 e **Eder de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº. 048.264.658-66, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo 16313/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviço de "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social".

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070.	UN	01

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

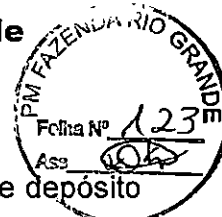
Cláusula segunda – Conforme procedimento anexo no Termo de Referência, o equipamento foi encaminhado à contratada, pelo serviço de entrega SEDEX, para realização de orçamento. Após autorização da contratante e realização dos procedimentos necessários pela contratada, a devolução do equipamento deverá ser feita na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247 A, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por meio da transportadora indicada pela contratante para essa finalidade. A indicação ocorrerá através do e-mail da contratada. A empresa terá prazo de 40 dias após a autorização de fornecimento para execução do serviço.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula terceira - Após inspeção no aparelho e verificados os manejos necessários, bem como o valor total da prestação de serviço, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo primeiro: Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula quarta- A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352.468, e a gestão ficará a cargo do servidor José Juarez Tavares, matrícula nº 224.301, os quais verificarão a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DA GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: Considerando que para os casos de nova aferição do INMETRO o período para devolução do equipamento poderá se estender, julgamos razoável que seja inclusa na minuta do contrato cláusula de suspensão do prazo decadencial da garantia pelo decurso de tempo que o equipamento estiver em fase de aferição, voltando a ser contabilizada após a devolução e recebimento do aparelho pelo FAZTRANS.

Parágrafo Quarto:

Referente ao prazo de validade da verificação do INMETRO, está previsto na Resolução 432/2013 do CONTRAN, Art. 4º, inciso II.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	FONTE
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA, executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

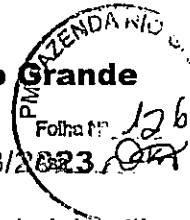
Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

Efetuar o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Apresentar o equipamento objeto de manutenção, calibração e verificação, embalados adequadamente e em perfeitas condições de uso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, no local previamente determinado pela Contratante, deixando este em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
 - a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
 - b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa quando estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
 - c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - e) Quando da necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, a CONTRATADA realizará às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço contratado ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de sete dias corridos (contados a partir do recebimento do aparelho) para análise e comunicação, por meio de relatório, à CONTRATANTE dos serviços a serem realizados bem como a estimativa de prazo para execução de suas obrigações e devolução do equipamento, já que a especificidade do objeto poderá necessitar, em alguns casos, de nova aferição do INMETRO;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



- f) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA, após recebimento do aparelho, deverá no prazo máximo de sete dias corridos (contados a partir do recebimento do aparelho), providenciar e enviar à CONTRATANTE, relatório pormenorizado com apontamento do problema, serviços a serem realizados para solucionar o vício/defeito, período necessário para reparação e estimativa temporal para devolução do aparelho;
- g) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- k) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o equipamento/serviço, disponibilizando local, data e horário; verificar minuciosamente, no prazo fixado em 05 dias úteis, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo; No caso de desconformidade do serviço prestado, comunicar, no prazo previsto para recebimento provisório, a Contratada para adequações necessárias.

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013



- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



DA VINCULAÇÃO À Inexigibilidade DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2023.

P/Contratante:

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 10/05/2023 10:21:26-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 05/05/2023 15:34:11-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

P/ Contratada:

ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR:86050117853
Assinado de forma digital por ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR:86050117853
Data: 2023.04.18 15:16:36 -03'00'

Elias de Freitas Lobo Junior
ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Testemunhas: gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROL IUNG
Data: 10/05/2023 11:33:04-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 11/05/2023 14:01:21-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.05.09 11:32:58 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
EDER DE CARVALHO:04826465866
Assinado de forma digital por EDER DE CARVALHO:04826465866
Data: 2023.04.26 10:59:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho informações pertinentes para abertura de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto serviço de "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070.".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamento que tem como objetivo medir a concentração de álcool existente no ar expelido pelos pulmões;

Considerando que sua principal finalidade está ligada ao controle de motoristas, de modo a coibir a ingestão de álcool antes ou durante a condução de veículos;

Considerando que o equipamento necessita de manutenções periódicas a fim de garantir seu perfeito funcionamento;

Considerando que o etilômetro deverá passar por processo de verificação em instituição competente a cada 12 meses para atestar sua plena capacidade;

Considerando ser de suma importância para a preservação da ordem pública no que se refere ao combate a infrações que envolvem embriaguez ao volante, justificamos o pedido.

Ademais, este processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.791.107/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251.245.640

ENDEREÇO: Rua 26 de Novembro, número 79, bairro Centro, Município de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-000

TELEFONE/E-MAIL: (12) 3607-2999 / 3607-2996 / marlene@elec.com.br / neli@elec.com.br

DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidões negativas;
- c) Orçamento estimativo;
- d) E-mail com registro das tratativas;
- e) Carta de exclusividade;
- f) Atestado de capacidade técnica expedido pelo Departamento de Trânsito Estadual-DETRAN/PR;
- g) Cópia do certificado da última aferição realizada no aparelho;
- h) Notas Fiscais de outros Municípios;
- i) E-mail orientativo sobre procedimento de envio e retorno do equipamento.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora lotada no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352468.

DA ENTREGA

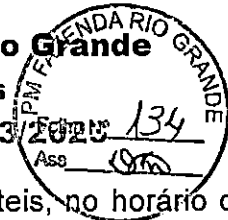
Conforme procedimento anexo, o equipamento foi encaminhado à contratada, pelo serviço de entrega SEDEX, para realização de orçamento. Após autorização da contratante e realização dos procedimentos necessários pela contratada, a devolução do equipamento deverá ser feita na FAZTRANS, situada na Avenida Venezuela, nº 247 A,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025



Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, por meio da transportadora indicada pela contratante para essa finalidade. A indicação ocorrerá através do e-mail da contratada.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após inspeção no aparelho e verificados os manejos necessários, bem como o valor total da prestação de serviço, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: faztrans@mtm.pr.gov.br.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:

Serviço de Terceiro-PJ:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

Arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

Efetuar o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Apresentar o equipamento objeto de manutenção, calibração e verificação, embalados adequadamente e em perfeitas condições de uso;

Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023



Receber provisoriamente o equipamento/serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em 05 dias úteis, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

No caso de desconformidade do serviço prestado, comunicar, no prazo previsto para recebimento provisório, a Contratada para adequações necessárias.

DA GARANTIA

Quanto a garantia, esta deverá ser de 90 dias após o recebimento do equipamento pelo FAZTRANS, sobre o serviço de manutenção e calibração realizado. Já a verificação deverá constar prazo de 12 meses de validade atestado pelo certificado de Verificação do Etilômetro expedido pelo INMETRO.

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, contados a partir da data da publicação de sua ratificação no Diário Oficial do Município de Fazenda rio Grande.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070.	UN	01

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 05/05/2023 15:35:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.791.107/0001-44
Razão Social: ELEC IND E COM DE EQUIP DE MEDICAO LTDA
Endereço: RUA 26 DE NOVEMBRO 79 / CENTRO / TREMEMBE / SP / 12120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600362832672518

Informação obtida em 28/04/2023 08:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 07.791.107/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:11:34 do dia 25/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2023.

Código de controle da certidão: 7EB0.B7DD.916A.3E9C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.791.107/0001-44

Certidão nº: 17719547/2023

Expedição: 28/04/2023, às 08:47:16

Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.791.107/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 07.791.107/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040750240-60

Data e hora da emissão 28/04/2023 08:45:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LEI ESTADUAL N. 8.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993) - C.G.C.M.F. N. 46.638.714/0001-20

PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS - (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 26 de Novembro 701 - 12120-000 Tremembé/SP - e-mail: junc2@tremembe.sp.gov.br - Fone: (12) 3607-0000

SECRETARIA DE FINANÇAS

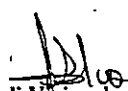
SETOR DE LANÇADORIA II



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade: 13 de junho de 2023.

Ressalvando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o direito de cobrar, a qualquer tempo, qualquer importância que venha a ser considerada devida, conforme prevê o artigo 305 da Lei Complementar nº. 161/2007, com suas conseqüentes alterações. **CERTIFICAMOS**, atendendo ao pedido constante do requerimento protocolado sob nº 1422/2023 e revendo os assentamentos dos arquivos municipais que, a firma **"ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA"**, portadora do C.N.P.J. nº. 07.791.107/0001-44 e Inscrição Estadual nº 695.071.820.113, estabelecida à Rua 26 de Novembro, 79, nesta cidade, encontra-se inscrita sob nº. 5.370, desde 01 de fevereiro de 2006, com a atividade de **"2651500 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle / Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios, 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle / Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais / Instalação de máquinas e equipamentos, 4742300 - Comércio varejista de material elétrico / Comércio varejista de material de construção, 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico, 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador / Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador"** estando, até a presente data, quites para com os cofres municipais relativamente a **QUAISQUER TRIBUTOS MUNICIPAIS** (Mobiliários e Imobiliários). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, , Joceli Vieira da Silva, Lançadora de Tributos II, digitei e conferi a presente certidão. Tremembé, 13 de março de 2023*****


Joceli Vieira da Silva
Lançadora de Tributos II



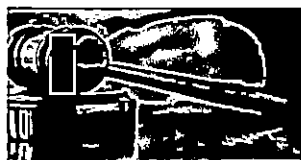
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - ID 3887

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA;
CNPJ: 07.791.107/0001-44;
OBJETO: "MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-300. N.S 07070, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social".;
FISCAL Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352.468;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula nº 224.301;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2023;
PROTOCOLO: 16313/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
VALOR TOTAL: R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº088/2023 de 10 de maio de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 ID 3627

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.637.370/0001-52
OBJETO: "Execução de pavimentação de vias urbanas em CBZO no Jardim Morumbi, com a área 19.479m² incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaio tecnológicos (Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação n.º 008/2020- Concorrência Pública e Dispensa Remanescente de obra nº 70/2021;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 70/2021;
PROTOCOLO: 22368/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período 60 (sessenta) dias a contar de 12/05/2023;
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 15/2023
PROTOCOLO: 15701/2023

OBJETO: Locação das salas 05 e 06 para o Posto do Detran, imóvel situado na Av. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IMOBILIÁRIA CONFRONTO LTDA
CNPJ: 00.334.281/0001-19

VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc X, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - ID 3887

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA;
CNPJ: 07.791.107/0001-44;
OBJETO: "Manutenção, calibração e verificação do esômetro modelo bat-300. Na 07070, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL: Maria do Carmo Soares De Lima Pedro, matrícula nº 352.458;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula nº 224.301;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2023;
PROTOCOLO: 16313/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93;
VALOR TOTAL: R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 121/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Uniformes Profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BERVIAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.777.607/0001-70, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais); H A ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais); LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 04 com valor total de R\$ 13.458,25 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos); O processo atendeu a legislação pertinente em todo sua tramitação, conforme Parecer nº 244/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04110689117
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 14/2023
PROTOCOLO: 22298/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de provas de serviços para seleção de candidatos para o provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, para o quadriênio 2024/2027. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 32.116.624/0001-68
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 05/05/2023

Editando contratação ou compra direta 55/2023

Em execução ?

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------	------------------

Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de RP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	x v 52/2023	x v

Argomenti a. slide ①

Modalidade	Tipo de objeto	Nº do convênio	Controlar saída por
Invexigibilidade de Licitação	Prestação de serviços	x	Valor

Objeto da contratação: 1

MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO MODELO BAF-500, N.S 01977, conforme solicitação da Secretaria municipal de Defesa Social.

Fornecedor ^a

ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIC - CNPJ: 07.791.107/0001-44

Data da assinatura/contratação	Qtde de dias	Período de vigência*	Valor original do contrato
10/05/2023	90 dias(s)	10/05/2023 até 08/08/2023	R\$ 2.361,50

Envolve contratação para

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

EXCLUS

CANCELAR

✔ **Texto do contrato adicionado com sucesso**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 143
Ass. 10/04/90

Editando contratação ou compra direta 5/5/2023

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNC	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	-----	------------------

Em andamento

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações - SIMA/M

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução ¹

Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento *

A Prazo

Ata reg. preso

NÃO

Tipos de Multas Contratuais *

Descrição da Multa Contratual

Outras Muitas Contratuções:

As previstas de acordo com a Lei nº 6566/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

CNPJ Outra Entidade

Se. 25. 25. 25.

Numero Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Defesa Social

Prazos

Prazo de Vigência (Inicial)

10/05/2023

Data de Vigência Final

08/03/2023

Prazo de Execução Inicial

Data execução final

Encerrados

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

6

Em execução **TRANSITAR** ✓

Em encargo **TRANSMITAR**▼

Em execução TRANITAR

Em execução **TRABILITAR**▼

Em construção TRANSITAR

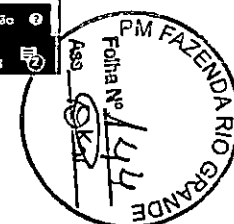
Em execução **TRANSITAR** ✓

Em processo TRANSMITAR 

En cualquier caso, **TRANITAR** ✓

Deixe a sua opinião

15:57
11/05/2023



Protocolo: 16313/2023

Requerente:

*Secretaria Municipal de
Defesa Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

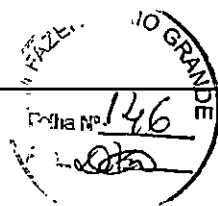
11/10/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 12/05/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000030130/2023 32V.MZY.GBU-T7 12/05/2023 10:46:06



Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 55/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 16319/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

INTERFERENTE				CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				BAIRRO
LOGRADOURO				EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Contrato

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA.AP